



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

## DECRETO 774/2023

### INSTITUI VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estipulada a data de 31 de outubro de 2023 para pagamento de cota única, com desconto de 10% (dez por cento) do valor do IPTU.

**Art. 2º** - Caso o pagamento seja parcelado, a data da primeira parcela será dia 31 de Outubro de 2023 e a segunda parcela será o dia 30 de novembro de 2023, sem o desconto de 10% (dez por cento).

**Parágrafo único** - O pagamento fora dos prazos previstos importará em multa de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitando porém até 10% (dez por cento) após 30 (trinta) dias de atraso, sobre o valor do débito corrigido monetariamente a data do vencimento, além da cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor corrigido.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 26 de junho de 2023.

  
**LEVI MARQUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 26 de junho de 2023.

  
**SERGIO LITIG**  
Chefe de Gabinete